

LEI Nº 343/86

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – TELEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – TELEPAR, no valor de Cr\$ 19.798.560 (dezenove milhões, setecentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta cruzeiros), para interligação da localidade de ALTANEIRA à Rede Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalações de equipamento à prestação de serviços de telefonia.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fia o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/06/64.

§ Único – O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar como forma de pagamento alternativa contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 1.986.

**Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal**